



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0012912-74.2019.8.16.0185

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
("Credibilitä" ou "Administradora Judicial"), nomeada administradora judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que são Recuperandas as empresas **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ LTDA.**, e **HOSPITAL XV LTDA.**, adiante nominadas "**Recuperandas**", vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Administradora Judicial requer a apresentação da Ata da Assembleia Geral de Credores, a qual foi realizada no dia 13/04/2021, em continuidade ao ato instalado no dia 11/02/2021, em plataforma online e foi transmitida via streaming pelo website youtube.com¹, bem como da lista de presenças anexa.

Informa que o ato foi instalado, sendo realizada explanação pelas Recuperandas acerca do Plano de Recuperação Judicial e condições de pagamento. Aberta a palavra aos credores, o credor EDERSON METRING, inscrito no CPF/MF sob n. 016.916.319-90 e DR. LUIZ RENATO BARRETO GOMES, OAB/PR 66.131, representante da Massa Falida de Planos de Saúde PSMC Ltda. realizaram questionamentos, que foram respondidos pelos advogados das Recuperandas, DR. EDSON ISFER, OAB/PR 11.307 e por FERNANDO BALOTIN, conforme ata que acompanha a presente.

¹ <https://youtu.be/fJrgOJYcMp4>





Além deles, o Dr. FABRÍCIO GONÇALVES ZIPPERER, OAB/PR 45.426, representante de diversos trabalhadores, apresentou proposta de pagamento da classe I, que não foi aceita pelas Recuperandas.

Novos questionamentos foram apresentados pelo credor EDERSON, pelo DR. FABRÍCIO, bem como pelo DR. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES, OAB/PR 24.590, os quais foram respondidos pelo DR. EDSON e por FERNANDO.

Encerrados os debates, foi colocado em votação o seguinte questionamento: "Você aprova o Plano de Credores apresentado pelas Recuperandas? Aberta a votação, considerando o quórum previsto no art. 45 da Lei 11.101/2005, **foi aprovado o plano de recuperação judicial**, conforme imagem que segue abaixo e cujo laudo de votação acompanha a presente:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial Das Recuperandas? - Plano De Recuperação		
Total SIM: 104 (72.22%) de 144 7.188.089,66 (77.51%) de 9.273.693,21		
Total NÃO: 40 (27.78%) de 144 2.085.603,55 (22.49%) de 9.273.693,21		
Total Abstenção: 2 (1.37%) de 146 71.937,85 (0.77%) de 9.345.631,06		
Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	86 (69.92%)	5.899.672,33(77.59%)
Total NÃO:	37 (30.08%)	1.703.582,25(22.41%)
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	10 (83.33%)	865.353,03(95.68%)
Total NÃO:	2 (16.67%)	39.110,63(4.32%)
Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (88.89%)	423.064,30(55.23%)
Total NÃO:	1 (11.11%)	342.910,67(44.77%)

Questionados os credores acerca do interesse na constituição do Comitê de Credores, nos termos do art. 26 da Lei 11.101/2005, o DR. OKSANDRO manifestou interesse por parte de seus credores e solicitou a votação.





Após explicação sobre as atribuições do Comitê de Credores pelo Administrador Judicial e apresentadas considerações pelo Dr. OKSANDRO e Dr. EDSON ISFER, foi colocado em votação a seguinte pergunta: “*Você deseja a constituição do comitê de credores*”? Devendo os credores votar sim ou não, havendo, ainda, a possibilidade de abstenção.

Foi aprovada a constituição de Comitê de Credores pelas Classes I, III e IV conforme quadro abaixo e laudo anexo.

Você Deseja A Constituição Do Comitê De Credores? - Plano De Recuperação		
Total SIM: 125 (92.59%) de 135 7.743.169,42 (94.33%) de 8.208.840,97		
Total NÃO: 10 (7.41%) de 135 465.671,55 (5.67%) de 8.208.840,97		
Total Abstenção: 11 (7.53%) de 146 1.136.790,09 (12.16%) de 9.345.631,06		
Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	115 (96.64%)	7.033.896,16(95.83%)
Total NÃO:	4 (3.36%)	306.054,59(4.17%)
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	6 (66.67%)	444.875,91(82.01%)
Total NÃO:	3 (33.33%)	97.586,01(17.99%)
Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (57.14%)	264.397,35(81%)
Total NÃO:	3 (42.86%)	62.030,95(19%)

Aberta a palavra para os interessados nenhum credor da Classe IV quis assumir o encargo. Foram apresentados os seguintes candidatos das demais classes: Classe I - GUILHERME ANTÔNIO SILVA STRATMANN, CPF/MF n. 021.886.389-64, Classe I – Suplente - LUIZ GUSTAVO FAGUNDES BORGES, RG n. 36948701, e Classe III - SILVIO NEUPERT MASCHKE - CRM 9551.

Realizada a votação por aclamação dos nomes indicados, não houve nenhuma oposição, tendo sido aprovados os nomes indicados.





ANTE O EXPOSTO, requer a juntada da ata da assembleia de credores anexa e dos documentos que a acompanharam, a qual demonstra: i) a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores das Recuperandas, e ii) da constituição do Comitê de Credores pelos credores das Recuperandas, cujos representantes abaixo nominados requer sejam intimados para assinar o termo de compromisso², obrigação da qual foram informados durante o ato.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 14 de abril de 2021.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

² Classe I – Representante - GUILHERME ANTÔNIO SILVA STRATMANN, CPF/MF n. 021.886.389-64, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade RG de nº 2.058.661-2 SESP SC, com endereço situado na Travessa Lange, 103, apto 2202, CEP 0240-170, Curitiba - PR, representado na assembleia de credores pelo Dr. Otavio Augusto Barroso Miotto, OAB/PR 91.903.

Classe I – Suplente - LUIZ GUSTAVO FAGUNDES BORGES, RG n. 36948701, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob n.º 894.085.439-04, com endereço na Av. Senador Souza Naves, n. 1277, apto. 201, em Curitiba – PR, representado na assembleia de credores pelo Dr. Oksandro Osdival Gonçalves, OAB/PR 24.590;

Classe III – Representante - - SILVIO NEUPERT MASCHKE, CRM 9551, brasileiro, médico, inscrito no CPF n.º 401.468.399-00, Rg n.º 145656-9/SSP PR, com endereço residencial na Rua Dr. Manoel Pedro, n.º 431, apto. 802, Cabral, Curitiba – PR, representado na assembleia de credores pelo Dr. Oksandro Osdival Gonçalves, OAB/PR 24.590.

